



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

LEI Nº 140/2006

AUTORIZA À AQUISIÇÃO DE 25 TONELADAS DE ADUBO ORGÂNICO, PRODUZIDO PELO GRUPO AGROFLORESTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - GAPA.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a aquisição de 25 (vinte cinco) toneladas de adubo orgânico, produzido pelo Grupo Agroflorestal de Proteção Ambiental – GAPA, para ser distribuídos aos pequenos produtores rurais do Município de Cláudia..

Parágrafo 1º - Fica fixado o limite de 500 (quinhentos) quilos de adubo orgânico, a ser distribuído por pequeno produtor rural.

Parágrafo 2º - Deverão ser priorizados no atendimento os Produtores Rurais que estejam exercendo a atividade de agricultura familiar.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica autorizado a inclusão na Lei nº 124/2005 de 09 de novembro de 2005, Plano Plurianual 2006 a 2009, o programa e ação na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciências e Tecnologia, e prioridade e meta na Lei nº 099/2005 de 21 de junho de 2005, Lei de Diretrizes Orçamentaria, com as seguintes denominações.

Programa - Incentivo ao Pequeno Produtor Rural
Ação – Melhora na produção da pequena propriedade
Prioridade – Produção Rural
Ação – Apoio a produção rural

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial suplementar para atender programa não contemplado no orçamento vigente, no valor de R\$. 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso 3º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender despesas acima mencionadas, com a criação da seguinte rubrica orçamentária.

09 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. IND. COM. CIENCIAS E TECNOLOGIA

09.001 – Gabinete do Secretário

09.001.20 – Agricultura

09.001.20.601 – Promoção da Produção Vegetal

09.001.20.601.0035 – Apoio a Produção Agrícola

09.001.20.601.0035.1044 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural

09.001.20.601.0035.1044.3390.3000 – Material de Consumo.....R\$. 6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

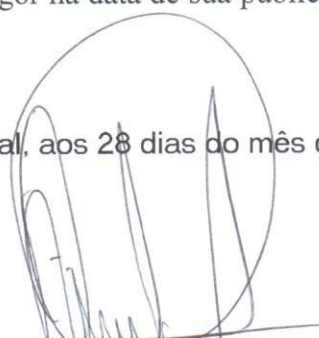
Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT.

Art. 4º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações constantes no orçamento vigente para o exercício de 2006.

09 – SECRET. MUN. DE AGRIC. IND. COM. TUR. CIENCIAS E TECNOLOGIA
09.001.18.541.0022.1008.4490.5200.0313 – Equip. Mat. Permanente.....R\$. 6.000,00

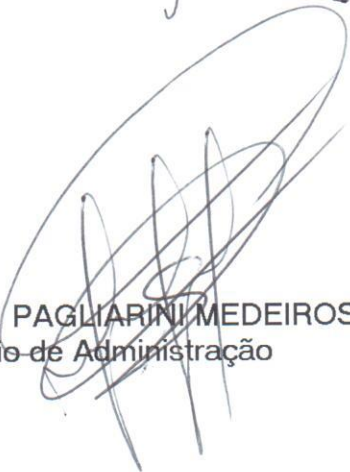
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de março de 2006.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E AFIXE-SE



CRISPIANO A. PAGLIARINI MEDEIROS
Secretário de Administração